

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 204/2019/ SMS/FMS.**

**CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MAURO LINO CONTÁBIL EIRELI – ME, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO SIOPS.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURILÂNDIA DO NORTE**, Estado do Pará, à Av. Goiás, s/n, Centro, na cidade de Ourilândia do Norte inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 11.441.605/0001-34, neste ato designado **CONTRATANTE**, por sua representante, a Secretária Municipal de Saúde **MARINALVA SOARES DA SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Alagoas, nº651, Cooperlandia, cidade de Ourilândia do Norte, portadora do CPF sob o nº 328.337.842-87, e a Organização Contábil, **Mauro Lino Consultoria Contábil EIRELI - ME**, registrada no CRC/PA nº 000682/O, com inscrição no CNPJ sob nº 18.884.721/0001-77, localizada à Rua 12, 726, esquina com Av. Goiás - Centro, Ourilândia do Norte, Estado do Pará, de responsabilidade técnica, do Srº **Mauro Lino José de Sousa**, contador, registro CRC/PA 014997/O-9, portador do CPF.: 514.433.172-68, RG.: 3195294-2341182/SSP-GO, neste ato designado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, oriundo da **Inexigibilidade de Licitação nº 000017/2019/SMS, Processo Administrativo nº 000074/2019**; em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 25, Inciso II, e que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto da contratação é **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO e ALIMENTAÇÃO BIMESTRAL DO INSTRUMENTO DE INFORMAÇÃO DE ORÇAMENTO PÚBLICO EM SAÚDE - SIOPS**, no exercício financeiro de 2019.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 2.1 – Fornecer ao **CONTRATADO** toda informação e a documentação técnica, indispensável à realização dos serviços, afim de que o mesmo possa executar seus serviços na conformidade com o citado neste instrumento.
- 2.2– Arcar com as despesas relativas à alimentação, hospedagem e traslado, do **CONTRATADO** e de sua equipe para realização dos serviços.

---

### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 3.1 – Planejar, conduzir e executar os **SERVIÇOS**, com integral observância das disposições deste **CONTRATO**, obedecendo rigorosamente os prazos contratuais e especificações técnicas previstas na legislação em vigor e às instruções que forem determinadas, por escrito, pela **SMS/FMSON**.
- 3.2 – Credenciar, junto a **SMS/FMSON**, um representante que será seu único interlocutor no que diz respeito à execução dos **SERVIÇOS**.
- 3.3 – Manter registros precisos e atualizados relacionados com a execução dos **SERVIÇOS**.
- 3.4 – Refazer ou revisar, às suas expensas, quaisquer **SERVIÇOS** que, por sua culpa, venham a ser considerados como errados, insuficientes ou inadequados.
- 3.5 – O **CONTRATADO** assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos realizados, assim, como pelas orientações que prestar.

**CLÁUSULA QUARTA** – As orientações dadas pelo **CONTRATADO** deverão ser rigorosamente seguidas pelo **CONTRATANTE**, eximindo-se o primeiro das consequências da não observância do seu cumprimento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste **CONTRATO** correrão à conta da Dotação Orçamentária:

**10.122.0002.2060.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**

**3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.**

**CLÁUSULA SEXTA** – A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelos serviços prestados, o valor global de, **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, dividido em seis parcelas bimestrais de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, conforme a realização dos serviços pactuados especificados na cláusula primeira, que poderá ser depositado diretamente na seguinte conta bancária: Ag. 1686-1 C/C 0000091-4 Banco Bradesco S/A, do **CONTRATADO**, ou através de transferência automática (débito autorizado), para a mesma conta.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA** O prazo de vigência deste Contrato vai até 31/12/2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará

CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Site- [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) Fone Pabx: 94-3434 – 1289/1635

---

**CLÁUSULA OITAVA** - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, prevalecendo porem a discórdia, será competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, Estado do Pará.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ, 26 DE ABRIL DE 2019.

**MARINALVA SOARES DA SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE**

**MAURO LINO CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI  
CNPJ sob nº 18.884.721/0001-77  
CONTRATADO**